



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 185ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Início: 14:47h– Término: 17:17h

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e oito, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Octogésima Quinta Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro-Titular - Coordenador, Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro-Titular e Dr. José Flaubert Machado Araújo – Membro-Titular. Foram tomadas as seguintes deliberações:

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) PROCESSO N.º :08123.030359/99-31**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Meio ambiente – desmatamento nas margens do estuário de Santos.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Projeto de Expansão do Porto de Santos. Desmatamento das Margens do Estuário de Santos. Medidas Adotadas em Procedimentos Individualizados. Arquivamento do Procedimento na origem. Atribuição da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão–Meio Ambiente e Patrimônio Cultural. Voto pela remessa dos autos à 4ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 02) PROCESSO N.º :1.16.000.000031/2008-19**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

- INTERESSADO** :Anônimo
ASSUNTO :Gestão ineficaz das loterias
EMENTA :Procedimento administrativo. CEF. Gestão ineficaz. Envio da representação à PR/RJ, tendo em vista o local da ocorrência dos fatos. Irregularidades nos contratos da CEF. Envio da denúncia ao ofício de Licitações e contratos. Providências adotadas. Exaurimento da atuação ministerial nos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 03) PROCESSO N.º** :1.16.000.000055/2008-60
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Andréa Araújo Corrêa
ASSUNTO :Supostas irregularidades na seleção externa do banco do brasil 2007/03
EMENTA :Seleção Externa. Banco do Brasil. Demora na divulgação do resultado. Questões não anuladas. Poder Discricionário da Banca Examinadora. Arquivamento na origem. Jurisprudência pátria. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º** :1.16.000.000106/2008-53
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Rafael Meneses Sayd
ASSUNTO :Eventuais irregularidades no concurso público do Tribunal Regional Federal da 3ª região
EMENTA :Concurso Público. TRF 3ª Região. Objeto idêntico ao do PA nº 1.34.001.007609/2007-41 que foi arquivado. Arquivamento na origem. Os critérios de correção das provas discursivas estavam previstos nos itens VIII e IX, do Edital do Concurso Público do TRF da 3ª Região. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º** :1.16.000.000114/2007-19
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maria de Lourdes Oliveira de Souza
ASSUNTO :Possível prática de assédio moral
EMENTA :Procedimento Administrativo. Ministério da Educação. FNDE. Servidor Público. Lotação Indefinida. Desvio de Função. Assédio Moral. Não Caracterizado. Conhecimento do Quadro Clínico de Saúde. Providências Internas Adotadas. Desnecessária a Intervenção do Ministério Público Federal. Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º** :1.16.000.000177/2008-56
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Marcos Machado Melo e outros
ASSUNTO :Prova discursiva do concurso público da Câmara dos Deputados
EMENTA :Concurso Público. Prova discursiva. Analista Legislativo Nutricionista. A escolha de critérios de avaliação provém do Poder Discricionário da Banca Examinadora. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 07) PROCESSO N.º :1.16.000.000426/2004-80**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :PRT 10ª REGIÃO
ASSUNTO :Contratação irregular pela FAB
EMENTA :Procedimento administrativo. FAB. Contratação de funcionários para complementação do quadro de pessoal. Ausência de irregularidade. Amparo na Lei nº 6.837/90. Cumprimento da exigência prévia de concurso público. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 08) PROCESSO N.º :1.16.000.000533/2008-31**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Alexandre Veloso
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. INSS. Analista do Seguro Social com Formação em Direito. Exigência de inscrição na OAB. Exigência incompatível com as atribuições do cargo. Retificação do Edital. Irregularidade sanada. Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 09) PROCESSO N.º :1.16.000.000543/2008-77**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Sérgio Henrique Rodrigues da Silva
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativa. Concurso Público. Tribunal de Contas da União. Não justificação de recursos impetrados pelos candidatos. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 10) PROCESSO N.º :1.16.000.000786/2007-24**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maria Isabel de Campos e Silva
ASSUNTO :Suposta perseguição à servidor público
EMENTA :Perseguição à servidor público. Não verificação. A Procuradoria Federal – CAPES apresentou cópia do Relatório Final da Sindicância que constatou o cometimento de infrações disciplinares. A representação foi tentativa de desvirtuar a verdade dos fatos. Arquivamento na origem. Recurso solicitando reexame de provas pelo Ministério Público Federal. O Ministério Público Federal não tem atribuição legal para rever procedimentos disciplinares de outras entidades (LC 75/93, art. 7º, item III). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. Pelo não provimento do recurso e notificação da decisão à Representante.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 11) PROCESSO N.º : 1.16.000.000886/2003-27**
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

- INTERESSADO** : Comissão pastoral da terra -CPT
ASSUNTO : Apurar suposta prática do ato de improbidade
EMENTA : Procedimento Administrativo. Servidor Público da Casa Civil da Presidência da República. Suposta Prática de Ato de Improbidade. Despesas de Viagem Custeadas pela Embaixada dos Estados Unidos. País Diretamente Interessado na Liberação da Comercialização dos Transgênicos. Ausência de Irregularidades. Arquivamento na Origem. Matéria Afeta à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 12) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.000886/2003-27
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
CONCLUSÃO : Retirado de pauta pelo relator.
- 13) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001602/2007-43
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Giovanni Fialho Netto Júnior
ASSUNTO : Concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo. DNPM. Concurso Público. Eventuais irregularidades. Ausência de irregularidade. Direito nitidamente individual. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 14) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001680/2005-86
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Ministério Público Federal
ASSUNTO : Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade ocorrida em edital de concurso público. Inclusão entre os requisitos para admissão no emprego a inexistência de registros criminais em nome do candidato. Afronta ao art. 5º, LVIII, da CF/88. Homologação do concurso. Ausência de candidato inabilitado por causa da exigência ora impugnada. Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal. Acolhimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 15) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.001958/2006-04
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO : Fabrício Sérgio Costa
ASSUNTO : Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais ilegalidades praticadas pelo CESPE. Limitação de correção das provas discursivas (três vezes o número de vagas). Não acolhimento dos recursos e mudança de gabarito. Temas relacionados ao mérito do ato administrativo. Impossibilidade de intervenção do judiciário, salvo hipótese de ilegalidade. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** : 1.16.000.002458/2007-62
RELATOR : Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

- INTERESSADO** :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Exigüidade do prazo recursal previsto no edital do concurso público de procurador federal de 2ª Categoria
EMENTA :Concurso público. Procurador Federal de 2ª Categoria. Prazo recursal. Dois dias úteis. Suposta exigüidade. O prazo de dois dias úteis é razoável e atende ao princípio da celeridade. Arquivamento na origem. O prazo recursal de dois dias úteis não afronta o exercício do contraditório. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002467/2007-53
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Verificação da existência de procedimentos administrativos disciplinares instaurados contra membros do Ministério Público Federal
EMENTA :Procedimentos administrativos disciplinares instaurados contra membros do Ministério Público Federal. Verificação. Impossibilidade. Procedimentos específicos previstos na LC nº 75/93 e no Regimento Interno da Corregedoria-Geral da República. Inexistência de elementos que possibilitassem a individuação do fato, tais como sua descrição e identificação da autoria. Arquivamento na origem. Voto pelo encaminhamento do processo ao douto Corregedor-Geral do Ministério Público Federal, para providências que entender cabíveis.
CONCLUSÃO :Suscitado o impedimento pela Dra. Aurea Maria Etelvina N. L. Pierre, e rejeitado por unanimidade. Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002514/2006-88
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Conselho Federal de Economistas domésticos
ASSUNTO :Eventual ilegalidade da Portaria Ministerial nº 66/06, do ministério do trabalho e emprego
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na Portaria Ministerial nº 66/06, do Ministério do Trabalho e Emprego. Solicitação de medidas para modificação da referida Portaria. Impossibilidade. Ausência de interesse público primário a legitimar intervenção do Ministério Público Federal. Interesse tipicamente fazendário ou da administração pública. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 19) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002937/2007-89
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso público. PFN. Possíveis irregularidades. Anulação posterior. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003129/2007-39
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto

- INTERESSADO** :Marco Zaidan
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Polícia Rodoviária Federal. Denúncia destituída de fundamento. Ausência de elementos que configurem irregularidades. Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.19.000.000100/2008-74
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Agostinho Campagnaro Pereira
ASSUNTO :Regulamentação de profissões
EMENTA :Procedimento administrativo. Eventual inconstitucionalidade do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 90.922/85, que regulamenta a Lei 5.524/68, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de arquitetura e engenharia. Violação indireta e reflexa da CF/88. Impossibilidade de discussão na via concentrada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.19.001.000178/2007-06
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Alunos do 4º período do curso de enfermagem da UNISULMA
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela UNISULMA
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades relativas à qualidade de ensino na disciplina DT-Doenças Transmissíveis. Disciplina fornecida de forma insatisfatória. Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal. Acolhimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 23) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000256/2007-59
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :João de Souza
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada no concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal do MAPA. Questões das provas de ordem eminentemente práticas. Alegação de que candidatos que trabalham no MAPA teriam sido beneficiados. Inocorrência. Apenas 05 (cinco) candidatos tiveram ou têm vínculo com o Ministério. Argumentos que não são capazes de afastar a isonomia entre os candidatos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 24) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000079/2003-50
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Guilherme J. Mallmann Junior
ASSUNTO :Invasão de terras
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual invasão de terra de domínio da União. Inocorrência de lesão a bens, serviços ou interesses da União. Conflito entre particulares. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 25) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000302/2004-40
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Adivaldo Rodrigues Silva
ASSUNTO :Não recebimento de diárias - TFD
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado objetivando verificar suposta ilegalidade praticada pelo Município de Santarém. Negativa de concessão de diárias para Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Interesse de natureza individual. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 26) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000407/2005-80
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maria das Graças dos Santos
ASSUNTO :Não recebimento de diárias - TFD
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado objetivando verificar suposta ilegalidade praticada pelo Município de Santarém. Negativa de concessão de diárias para Tratamento Fora do Domicílio – TFD. Interesse de natureza individual. Pagamento posterior das diárias. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 27) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000424/2007-89
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Antônio Pereira Rocha
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Negativa de fornecimento de certidões. Irregularidades encontradas pela Autarquia. Interesse individual, vedada intervenção Ministerial. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000501/2007-09
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Maria de Lourdes de Oliveira
ASSUNTO :Eventual bloqueio indevido de benefício previdenciário
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Bloqueio indevido de benefício previdenciário. Regularização. Interesse, de outro lado, de natureza individual. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000506/2007-23
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Isnar Azevedo da Silva
ASSUNTO :Qualidade do serviço público

- EMENTA** :Procedimento administrativo. Prestação de benefício previdenciário. Direito individual. Vedada atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) PROCESSO N.º** :1.25.000.002912/2007-76
- RELATOR** :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
- INTERESSADO** :Ministério Público Federal
- ASSUNTO** :Assédio moral
- EMENTA** :Procedimento Administrativo. Universidade Federal Tecnológica do Paraná. Destituição de Função de Confiança. Alteração de Lotação. Mudanças Regulares e Legais. Conveniência do Serviço. Interesse da Administração Pública. Ausência de Irregularidade. Assédio Moral Não Demonstrado. Arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) PROCESSO N.º** :1.26.000.000393/2007-74
- RELATOR** :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
- INTERESSADO** :Ministério Público Federal
- ASSUNTO** :Comunidade do orkut
- EMENTA** :Procedimento Administrativo. Internet. Comunidade do Orkut. Possível ofensa à direito coletivo. Pesquisa. Página não disponível. Arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 32) PROCESSO N.º** :1.27.000.001077/2007-82
- RELATOR** :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
- INTERESSADO** :Custódio Borges Alves e outros
- ASSUNTO** :Direção do centro de hematologia e hemoterapia do estado do Piauí – HEMOPI
- EMENTA** :Representação contra a nomeação de profissional não ligado à classe médica para ocupação do cargo de Diretor Geral do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Piauí – HEMOPI. Arquivamento dos autos na origem. Ausência de prejuízo a bens, serviços ou interesse da União e de suas entidades. Declinação da atribuição para o Ministério Público Estadual. Voto pela homologação da decisão exarada pela PR/PI, com remessa dos autos ao Ministério Público daquele Estado.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 33) PROCESSO N.º** :1.29.017.000167/2007-01
- RELATOR** :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
- INTERESSADO** :Daniele
- ASSUNTO** :Direito à nomeação
- EMENTA** :Concurso Público. Candidata aprovada mas classificada como excedente. Direito à nomeação. Inexistência. Súmula nº 15, do Supremo Tribunal Federal – STF. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 34) PROCESSO N.º** :1.33.000.002492/2007-56
- RELATOR** :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
- INTERESSADO** :Ministério Público Federal

- ASSUNTO** :Lei complementar municipal nº 180/2005
EMENTA :Ilegalidade/Inconstitucionalidade. Município de Florianópolis/SC. Lei Complementar Municipal nº 180/2005. Aterro em área de marinha. A Procuradoria da União em Santa Catarina sugeriu ao Advogado-Geral da União a propositura de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF. Arquivamento na origem. Providências adotadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 35) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000834/2007-93
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Georg N. R. Kahrbeck
ASSUNTO :Carteira de identidade de estrangeiro
EMENTA :Carteira de Identidade de Estrangeiro. Demora na entrega. A Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC esclareceu que a demora decorreu dos trâmites licitatórios para a contratação de nova empresa que confecciona tais documentos. Pleito atendido. Demora justificada. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 36) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000894/2007-14
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Adenir Martins Varela
ASSUNTO :Estado de conservação de bens penhorados
EMENTA :Procedimento administrativo. Eventual irregularidade no procedimento de penhora judicial. Direito eminentemente individual. Vedada a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 37) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000026/2008-70
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Qualidade do serviço público
ASSUNTO :Hermes Rosa de Lima
EMENTA :Procedimento Administrativo. Qualidade do serviço público. APS – São Miguel Paulista/SP. Existência de procedimento administrativo com o mesmo objeto. Duplicidade de procedimentos contraria os princípios da eficiência e da economia que orientam a Administração Pública. Dificuldade de obter cópia de Procedimento administrativo. Direito Individual. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 38) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000748/2008-24
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Condições de segurança do aeroporto afonso pena
EMENTA :Aeroporto Afonso Pena. Condições de Segurança. Questão apurada na Procuradoria da República no Paraná por meio do PA nº 1.25.000.001549/2007-71. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 39) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002603/2000-19

- RELATOR** :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Procuradores Federais
ASSUNTO :Desmembramento da procuradoria da previdência social
EMENTA :Procedimento administrativo. Desmembramento da Procuradoria da Previdência Social. Conveniência e oportunidade da administração. Princípio da separação dos poderes. Vedada interferência ministerial. Ausência de irregularidade na prestação do serviço público. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 40) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004020/2005-29
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Improbidade administrativa
EMENTA :Procedimento administrativo. Possível ocorrência de ato de improbidade administrativa. Agente de Polícia Federal. Matéria atinentes às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos à essa especializada.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 41) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005138/2007-36
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Irregularidade na representação judicial do INSS
EMENTA :Irregularidade na representação judicial do INSS. Explicações do Procurador Federal. O Ministério Público Federal não tem competência correccional-disciplinar sobre outros órgãos (LC 75/93, Art. 7º, III). Envio de cópia do PA à Corregedoria-Geral da Advocacia Geral da União. Precedente da 1ª CCR. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 42) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005199/2003-70
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :José Manuel Fernandes Ferreira
ASSUNTO :Interposição de recurso a destempo pelo INSS
EMENTA :INSS. Interposição de recurso a destempo pelo INSS/SP. Fins protelatórios. Interesse Individual não é tutelado pelo Ministério Público Federal. A autarquia previdenciária envida esforços no sentido de agilizar a prestação de serviços. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 43) **PROCESSO N.º** :1.34.001.005654/2007-61
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Procedimento Administrativo. MPU. Concurso público. Possíveis irregularidades. Ausência de ilegalidade no certame. Respeitados os princípios da isonomia e da publicidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 44) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006090/2004-31
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Realização de perícias
EMENTA :INSS. Demora na efetivação de perícias. Adoção de medidas que reduziram o tempo de espera. Implantação de marcação eletrônica e contratação de médicos-peritos. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 45) **PROCESSO N.º** :1.34.001.006264/2007-16
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Roberto Antônio Soto Flores
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada no concurso público para provimento de cargos de servidores do TRF da 3ª Região. Critérios de convocação utilizados pela administração. Conveniência e oportunidade. Mérito do ato administrativo. Impossibilidade de interferência, salvo hipótese de ilegalidade. Inocorrência. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 46) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007576/2007-39
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Vinicius Maia Camacho
ASSUNTO :Eventual ilegalidade em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar ilegalidades ocorridas nos concursos da Polícia Rodoviária Federal e FNDE. Certames regionalizados. Ausência de ilegalidade. Aplicabilidade do art. 3º, III, da CF/88. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 47) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007595/2007-65
RELATOR :Dr. Wagner de Castro Mathias Netto
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Verificação do tratamento dispensado ÀS entidades de assistência social, a partir do advento da lei 11.457/2007.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Advento da Lei 11.457/2007. Unificação de Receitas. Contribuições Sociais. Entidades de Assistência Social. Competência. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tratamento dispensado. Regularidade. Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 48) **PROCESSO N.º** :08126.000483/2000-46
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Transformação de cargos da AGU
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Cargos públicos transformação. Cargos de assistentes jurídicos/Procuradores autárquicos e fundacionais. Transformação em

procuradores federais. CF – art. 37, caput. 1. Transformação de Cargos Públicos. 2. Advocacia-Geral da União. 3. MP nº 2048-26/2000. 4. Situação similar à decidida na ADIN Nº 2713. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 49) PROCESSO N.º** : **1.00.000.000383/2008-26**
RELATOR : Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO : José Homero de andrade – Procurador Regional da República/2ª região
ASSUNTO : Conflito Negativo de atribuição
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Conflito negativo de atribuição no âmbito da PRR/2ª região. Distribuição do agravo de instrumento ao Nº 2007.02.01.012248-7. CF – ART. 127, § 1º. 1. Distribuição pela fase do processo ao Sr. Procurador Suscitado. 2. Ag. nº 2007.02.01.001974-3 (contra a Decisão na Carta de Sentença nº 2006.51.01.019196) ao Sr. Procurador Suscitado. 3. Mandado de Segurança (RE nº 406.703, em Ag. Regimental) (contra a parte da Decisão que julgou válida a majoração de alíquota) (Parecer do Sr. Procurador Suscitante no Mandado de Segurança nº 2000.02.01.016848-1). 4. Necessidade de disciplinamento pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal da distribuição de processos no âmbito do Ministério Público Federal para observância das garantias institucionais (CF – art. 127, § 1º), e respeito ao Princípio da Prevenção, entre outros. Pelo conhecimento do Conflito. Pela sua procedência, para a distribuição ao Membro do Ministério Público Suscitado.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 50) PROCESSO N.º** : **1.00.000.002296/2003-07**
RELATOR : Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO : MPF
ASSUNTO : Ilegalidade de atos normativos do conselho nacional de integração – CNI
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Condições para ingresso de estrangeiro para exercício de trabalho. Conselho nacional de imigração (CNI). Resolução nº 31/98. Recomendação nº 01/99. Resolução nº 72/2006. “Protocolo” do pedido de autorização de trabalho para estrangeiros. validade de 30 dias. Exercício imediato da atividade. Afastamento de exigência legal de “visto temporário” para estrangeiros trabalhadores em embarcações e plataformas marítimas. “Visto temporário” (exigência do estatuto dos estrangeiros). Tratamento diferenciado pelo tipo de trabalho / duração do tempo de permanência. CF – ART. 5º, CAPUT; LEI Nº 6.815/1980 (Estatuto dos estrangeiros) – ART. 13. 1. Propositura de Ação Civil Pública nº 2008.34.00.008702 – 4 (fls. 98 / 108). 2. Judicializada a matéria. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO : Voto aprovado à unanimidade.

- 51) PROCESSO N.º** : **1.10.000.000296/2007-41**
RELATOR : Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO : Hisaac Alves de Oliveira
ASSUNTO : Eventual ilegalidade em concurso público
EMENTA : Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público (4º). Tribunal regional federal da 1ª região (TRF – 1ª). Portadores de deficiência. CF – ART. 37, VIII; XXXV. LEI Nº 8112 – ART. 5º, § 2º. AC Pública nº 2007.34.00.033707-1 proposta pelo Ministério Público Federal. Questão judicializada. Pela Homologação do Arquivamento.

- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000310/2007-15
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Paulo Sérgio Costa de Araújo
ASSUNTO :Mau atendimento prestado pelo INSS. remessa de arquivamento. “defesa” do noticiante.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Administrativo / previdenciário / penal/ processual. Remessa de arquivamento. “Defesa” do noticiante. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Negligência de atendimento. Realização de perícia em data posterior. inobservância do prévio agendamento. 1. O INSS comprovou, por meio de cópia da agenda médica, que a perícia foi realizada na data previamente agendada. 2. As alegações de perseguição e maus tratos não subsistem por falta de provas concludentes. 3. Arquivamento.4. Recurso.5. A conduta dos servidores do INSS demonstra observância aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência. Pela homologação do Arquivamento. Prejudicado o Recurso.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000381/2007-18
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maria da Liberdade Felix
ASSUNTO :Regularização no pagamento de benefício previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Benefício previdenciário. Responsável pelo benefício. Transferência do endereço do pagador. Serviço público. CF – ART. 37, CAPUT. Questão solucionada. 2.Prestação de Serviço Público: Adequada. Pela Homologação do Arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.15.000.000818/2007-29
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maurício Ferreira Mota
ASSUNTO :Benefício previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. Serviço público. Instituto nacional de seguro social (INSS) CF – ART. 37, CAPUT. 1.Providências adotadas pela PR/CE: Suficiência. 2.Comunicação ao Noticiante: Procedida. Pela Homologação do Arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 55) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000196/2006-11
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Publicidade / Curso de formação (participação por liminar). Departamento de Polícia federal. CF – ART. 37, II, C / C O ART. 37, CAPUT. 1.Princípio da Publicidade: Não afrontado. 2.Juntada a relação de editais publicados, comprovando a regular divulgação dos atos. 3.Alegação de ilegalidade na permissão para participar do curso de formação, por meio de Liminar: Não ilegalidade. 4. Concurso: Irregularidades não verificadas. Pela homologação do Arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.

- 56) PROCESSO N.º :1.16.000.000270/2006-07**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Carlos Erni Nunes Martins e Outros
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Concurso prévio de remoção. Auditor fiscal do trabalho. 1ACvPública nº 2006.81.00.002969-3. 2. Matéria judicializada. 3. Sentença proferida determinando a prévia realização do Concurso de Remoção para a abertura de Concurso Público. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 57) PROCESSO N.º :1.16.000.000558/2008-35**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Dolores Teixeira de Brito e outros
ASSUNTO :Concurso público INMETRO 2007, prova de títulos. edital nº INMETRO, de 20 de julho de 2007. exigência de formação na área de gestão estratégica. Modificação. Edital Nº 7 INMETRO, de 5 de novembro de 2007. Validade de títulos em outras áreas. Alteração posterior à publicação das notas da prova escrita favorecimento a alguns candidatos. Afronta ao princípio da isonomia.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Cargo de especialista em metrologia e qualidade senior de pesquisador – tecnologia em metrologia e qualidade e de analista executivo em metrologia e qualidade. Instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial (INMETRO). Edital (modificação) edital nº 01 / 2007. (títulos - exigência inicial em gestão estratégica / alteração para validade de títulos em outras áreas após a publicação das provas escritas). CF – ART. 37, CAPUT. 1.Matéria judicializada. 2.Ação Civil Pública nº 2008.34.00.006795-8. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) PROCESSO N.º :1.16.000.001065/2004-99**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anthony Ferreira Paulino
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada em concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Ministério público da união (MPU). Organizado pela escola de administração fazendária (ESAF). Edital ESAF nº 026/2004. Novo edital (ESAF Nº 58 DE 27/07/2004). Nova prova realizada. Carreira técnico de informática. CF, Art. 5º; 37, II. 1. Perda do objeto. 2. Prova anulada. 3. Outra data marcada (Edital ESAF nº 58, de 27/07/2004). 4.Prova realizada no dia 17.10.07. Pela Homologação do Arquivamento. **CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) PROCESSO N.º :1.16.000.001175/2007-01**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Fabrícia Barbosa D'almeida e Outros.
ASSUNTO :Concurso público.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Cargo público. Fiscal agropecuário. Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - mapa . Concurso público. Edital nº 04/2006. Categorias não contempladas engenheiros florestais e de alimentos. Restrição de oportunidade. CF – ART. 5º, X; ART. 37, CAPUT, II. LEI Nº 10.883 / 2004. 1..

Criação de Cargos Públicos: iniciativa legislativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, II, a). Lei que criou o Cargo de Fiscal Federal Agropecuário, não contemplando Engenheiro Florestal (este existente no Quadro de Pessoal do MAPA) e de Alimentos. 5. Não inclusão De outros profissionais: não infringência ao Princípio da Igualdade. 6. Exigência em Edital para Concurso Público para cargo criado por lei, não abrangendo profissionais não contemplados na norma fundamento para o concurso. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 60) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001557/2006-46
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :2ª Vara do juizado especial federal cível de Minas Gerais
ASSUNTO :Suposta contratação de pessoal sem concurso público pela empresa brasileira de pesquisa agropecuária - EMBRAPA
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. “Processo seletivo”. Empresa brasileira de pesquisa agropecuária (EMBRAPA). Concurso público. Princípios de publicidade / Igualdade de oportunidade. CF - ART. 37 – CAPUT, II. 1. Nomenclatura de “Processo Seletivo” compatível com a de Concurso Público. 2. Estatuto da Empresa – art. 22, § 2º, disciplinando “seleção pública”. 3. Não há Processo Seletivo Simplificado” (da Lei nº 8745/93) para admissão de pessoal da Empresa. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 61) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001956/2004-45
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marcos Garcia Gouvêa
ASSUNTO :Eventual irregularidade em concurso público
EMENTA :Constitucional e infraconstitucional. Concurso público. Ministério do planejamento e orçamento e gestão. Edital nº 59/2004 DE 30.07.2004 -ESAF. Cargo de analista administrativo. Disciplina ética. Princípio da isonomia (curso dado a servidor público). CF - art. 5º. II. 1. Curso realizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) – Disciplina ética – não inviabiliza possa haver prova em concurso público sobre a mesma disciplina. 2. Bibliografia no mercado acessível aos candidatos. 3. Princípio da isonomia: não violação. Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade ocorrida em edital de concurso público. Um dos temas do conteúdo programático é oferecido pela Administração nos cursos disponíveis aos servidores públicos. Alegação de ofensa ao princípio da isonomia. Inocorrência. Fatos apontados pelo interessado, dissociados de outros elementos, por si sós, não configuram, sequer em tese, comportamento anti-isonômico praticado pela Administração. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 62) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001989/2007-38
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Elaine Oliveira Santos de Paula e outra
ASSUNTO :Irregularidades no exame de Ordem
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Exame de ordem (2007-2). Prova (conteúdo) mínimo de questões. Exigência da resolução nº 01/ 2007, do Conselho Federal da OAB. CF. art. 5º, XIII. 1. A resolução nº 01/2007 regularizou a situação apontada. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 63) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002256/2007-11
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Denúncia anônima
ASSUNTO : Concurso público da câmara dos deputados
EMENTA :Constitucional. infraconstitucional. direito administrativo. Concurso público. Câmara dos deputados. realização pela Fundação Carlos Chagas. Questões “atualidades” / “conhecimentos gerais”. Exigência de conhecimento aprofundado. Edital Nº 08/2007. CF – ART. 37, CAPUT Edital: “lei do concurso” (observado). Princípio da Vinculação ao Edital, observado. 2. Matéria “conhecimentos gerais” comum a todos os cargos. 3. STJ e STF pelo exercício do poder discricionário. Possibilidade de controle em hipótese de abuso de poder. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002439/2007-36
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Irregularidades no processo seletivo da PETROBRÁS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Processual administrativo. processo seletivo. Cadastro reserva. cargos de níveis superior e médio. Edital nº 01 PETROBRÁS/ PSP-RN-1. recurso administrativo (previsão). Petróleo brasileiro S/ A (PETROBRÁS). CF - Art. 5º, liv e lv. 1. No Edital - há previsão do direito a recurso (Itens 13.2 e 13.12); 2. Não existente a irregularidade alegada. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003061/2007-98
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Luiz Henrique Santos da Cruz
ASSUNTO :Irregularidades no exame de ordem 2007 da seccional do Rio de Janeiro
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Fiscalização profissional. Ordem dos advogados – seccional (OAB/RJ). Exame de ordem 2007. CESPE. Prova. Gabarito errado. Expressivo lapso temporal. inocuidade da adoção de qualquer medida. CF. ART. 5º, X E XXXV 1. Princípio da Igualdade de Oportunidade: assegurado. 2. Gabarito de Prova: erro que a todos atinge. 3. Lapso temporal: por expressivo, tornou inócua a adoção de qualquer medida administrativa ou judicial. 4.Princípio da Proporcionalidade: aferido, não havendo, no cotejo entre as vantagens e desvantagens, para a atuação do MP prevalência de vantagem (como corolário Princípio da Igualdade). 5. Acesso ao Poder Judiciário: possibilidade não utilizada pelo Noticiante. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 66) **PROCESSO N.º** :1.20.000.001167/2006-43
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Cargo analista de orçamento. Edital PGR / MPU Nº 18 / 2006. Exigência de escolaridade (nível superior) CF – Art. 37, II, C / C O Art. 37, CAPUT. Lei Nº 8.112/1990 – ARTS. 11 e 12 Lei Nº

11.415/2006, art 7º; art. 37 (que expressamente revoga as Leis nº 9.953 / 00 e 10.476/02). 1. Requisitos de escolaridade para provimento de cargos de Analista de Orçamento do Ministério Público Federal. 2. Edital PGR / MPU nº 18/2006. 3. Exigência de graduação em curso superior para todas as especialidades. 4. Tratamento isonômico dado a todos os pretendentes ao cargo. 5. Requisitos para a investidura em cargo público: no momento da posse (Súm. 266 STJ): Edital em data anterior à vigência da Lei nº 11. 415 / 2006 (estando vigentes as Leis nº 9.953 / 00 e 10.476/ 02). - não fica invalidado, quando faz a exigência. Pelo art. 37 da Lei nº 11.415 / 2006 expressamente revogadas as Leis nº 9.953 / 00 e 10.476/ 02. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

67) PROCESSO N.º :1.20.000.001232/2007-11

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães

ASSUNTO :Incorporação de terras ao Município de Campo Verde/MT

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Controle prévio de constitucionalidade. Notificação recomendatória. CF – ART. 18, § 4º; ART. 103, § 4º. 1. Sobre Controle Prévio de Constitucionalidade, no sistema jurídico brasileiro não há o controle prévio de constitucionalidade como previsto em outros sistemas, como o Francês. 2. Os projetos de lei se submetem a controle da constitucionalidade no âmbito da própria Casa Legislativa, por meio do Parecer devidamente aprovado pela Comissão encarregada. 3. Não tem competência para emitir Recomendação para Controle Prévio de Constitucionalidade o Ministério Público – sendo, ademais, vedado aos Membros do Ministério Público exercer consultoria jurídica de entidades públicas (CF – art. 129, IX). 4. Disciplinamento interna corporis, no Regimento Interno, da Assembléia Legislativa a tramitação de projetos de lei. 5 – A Ação Direta de Inconstitucionalidade não tem efeito vinculante para o Poder Legislativo (RECL (AgRg) nº 2.617, Rel. Cezar Peluzo). Efeito vinculante existente para o Poder Judiciário e para o Poder Executivo. 6. ADIN nº 3.316 / MT (Lei nº 6.893 / 98). Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

68) PROCESSO N.º :1.22.001.000316/2007-53

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Alessandra Paiva Martins

ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Prova prática (formatação e digitação de texto). Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF – 3ª) CF – Art. 37 – Caput, II. 1. Apurando os fatos o PA Nº 1.34.001.007610/ 2007 – 75. Precedente da 1ª CCR - sobre a desnecessidade de outro procedimento em nome dos princípios da Eficiência e da Economicidade. 2. Reaplicação da prova prática de formatação e digitação de texto. 3. Irregularidade sanada. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

69) PROCESSO N.º :1.22.003.000170/2007-26

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO : Lyzia Rispoli Gatti

ASSUNTO :Concurso público

- EMENTA** :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Homologação e classificação. Edital para uma vaga. Outra vaga autorizada. Homologação da relação de candidatos aprovados e classificados até duas vezes o nº de vagas. Novo concurso (Edital Nº 61 / 2006). Cargo técnico em assuntos educacionais. Universidade federal de Uberlândia. Edital Nº 20 / 2005. CF – Art. 37, II, III e IV C / C O Art. 37, Caput. 1.Classificação fora das vagas previstas no edital. 2. Inexistência de direito à convocação. 3. Realização de novo concurso antes de esgotado o prazo de validade do anterior. 4.Ausência de irregularidade em decorrência da não existência de candidatos com aprovação homologada. Pela homologação do Arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 70) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000401/2007-00
- RELATOR** :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
- INTERESSADO** :Douglas Gomes de Oliveira
- ASSUNTO** :Eventual ilegalidade praticada pela CEF
- EMENTA** :Constitucional. Infraconstitucional. Direito bancário. Conta corrente (descontos).Financiamento habitacional. Caixa Econômica Federal(CEF). 1. Irregularidade sanada. 2. Perda de objeto. Pela Homologação do Arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 71) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000434/2007-14
- RELATOR** :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
- INTERESSADO** :Dário Pereira de Aguiar E Eric Reis Martins e Silva
- ASSUNTO** :Eventual ilegalidade praticada pela ELETRONORTE
- EMENTA** :Recurso voluntário / Remessa de promoção de arquivamento. Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Edital nº 14 / 2006. Contratação servidor. Sucessão trabalhista (sentença proferida). Centrais elétricas do norte do brasil (ELETRONORTE) CF – ART. 5º, XXXV. 1.Cumprimento de Decisão Judicial Proc. Nº 00023-2006 – 122 – 08-0.(fls. 17 / 23). 2. Reclamação Trabalhista referente a direito a anotação em Carteira de Trabalho, em razão de *sucessão trabalhista* decorrente da alienação pela CELPA do Contrato de Concessão de Geração nº 181 / 98 – ANEEL , que pactuara com a União, para a geração elétrica da UHE Curuá – Una, para a ELETRONORTE. 3. Sentença – a fls. 17 / 36 (35 / 36): englobando o direito em favor 05 (cinco) Reclamantes – declarando –os empregados da ELETRONORTE independentemente de sua aprovação em concurso público. 4.Informação da ELETRONORTE sobre haver apresentado Recurso de Embargos de Declaração (ainda não julgado). Pela Homologação do Arquivamento. Prejudicado o Recurso de Eric Reis Martins e Silva.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** :1.24.000.001703/2007-42
- RELATOR** :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
- INTERESSADO** :Notícia apócrifa
- ASSUNTO** :Suposta irregularidade no concurso público da Polícia federal
- EMENTA** :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Ministério da justiça. departamento da Polícia federal . Cargos: Delegado de polícia/ perito criminal federal/ escrivão de Polícia federal (Edital Nº 24/2004 – DGP/DPF – nacional e edital Nº 25/2004 – DGP/DPF – Regional). Suposta irregularidade. Curso de formação. Convocação de aprovados excedentes das vagas. CF – ART. 37, CAPUT; I 1.Curso de Formação: Convocação dos

aprovados dentro das vagas. 2. Poder discricionário da Administração na fixação de critério, inclusive, observando as instalações na Academia Nacional de Polícia: a disponibilidade. 3. Quadro a fl. 25, sobre convocação dos aprovados além das vagas, em razão de decisões judiciais etc. 4. Precedente sobre a aplicação da Súm. 15 – STF: PA nº 1.29.017.000167/2007-1. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

73) PROCESSO N.º :1.29.000.000667/2002-17

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Eventuais irregularidades no sistema de proteção contra incêndio do prédio da delegacia federal do ministério da agricultura

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Segurança predial. Próprio da união. Laboratório regional de apoio vegetal. Inquérito civil público Nº 0021 / 2001 (Ministério público do estado do Rio Grande do Sul). Convênio 040/2000 entre o governo do estado e a Prefeitura municipal de Porto Alegre. CF – Art. 129, IX .Lei Nº 75 / 93. Segurança Predial. Próprio da União. Prevenção contra incêndio do prédio da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura. Funcionamento do Laboratório Regional de Apoio Vegetal. 2.Atividade da Administração Federal em superar o quadro de dificuldades, notadamente à falta de dotação orçamentária (fl. 109). Motivação idônea para o arquivamento. Precedentes. 2.Irregularidades encontradas. Sanadas algumas. 2.Outras providências: pendentes. Pela Homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

74) PROCESSO N.º :1.34.001.000381/2006-87

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Suposto desvio de função na carreira dos servidores da secretaria da receita previdenciária.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Cargos públicos. Redistribuição. Desvio de função. Secretaria da receita previdenciária (SRP). CF – Art. 37, caput, II. Lei nº 8.112 / 90 – ART. 37, III. Lei Nº 10.667 / 2003 – art. 6º. Lei Nº 11.098 / 2005 – art. 8º, art. 8º. Lei nº 11.457 / 2007 - ART. 12, § 4º. Portaria nº 3.464, DE 27 / 9 / 2001 – art. 1º, 50 E 52. Portaria nº 1.344, DE 18 / 7 / 2005 (RI / da Secretaria da receita previdenciária) – Art. 79. 1.Desvio de função: conceito. Não ocorrência. Redistribuição de servidores: Lei nº 8.112 / 90 – art. 37, III. 2. Alteração administrativa. INSS: criação da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) (Lei nº 11.098/2005). Atribuições por Lei (nº10.667 / 2003) dos cargos de Analista Previdenciário e Técnico Previdenciário. 3. Ao INSS a promoção da arrecadação, fiscalização e cobrança de Contribuições Sociais destinadas à Previdência. 4. Ao Servidor do INSS a prática de atos tendentes à arrecadação (cit.). 5. No INSS – pela Portaria nº 1.344 / 2005 – art. 79 – as Contribuições (...).6 – Criação da Receita Federal do Brasil (SRB) (Lei nº 11.454 / 2007). 7. Opção por permanência no INSS dos Servidores da SRP (Lei Nº 11.454 / 2007 – art. 12, § 4º) na Lei que cria a Secretaria da Receita do Brasil.8. Opção que atende à insatisfação na SRP. 9. Não há no INSS os cargos de Engenheiro, Psicólogo etc (Cargos Técnicos e Analistas). Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

75) PROCESSO N.º :1.34.001.000576/2004-65

- RELATOR** :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Marcelo Ribeiro Lima
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade em concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Tribunal regional do trabalho (TRT – 2ª). Recurso (prazo / exiguidade). Princípio da publicidade (proibição de vista ou revisão de prova) (previsão no edital).Classificação em concurso (critério de desempate). CF – Art. 37, caput, II. 1. Edital: retificado. Modificado o Critério de Desempate. Retificação para fixar o Critério de Desempate: sucessivamente, obtenção de maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; maior nota na prova de Português, integrante da prova de Conhecimentos Gerais; e maior idade (DOU de 11 / 2 / 2004 e do Estado de São Paulo). 2. Questões prejudicadas, algumas. 3. Princípio de Igualdade de Oportunidades: não infringido. 4. Prazo recursal: dentro da esfera de discricionariedade. Precedente da 1ª CCR. 5.Não infringido o princípio da proporcionalidade entre o prazo fixado para a Administração para o exercício do direito a recurso e a possibilidade material de ser aviado o recurso (prazo de 02 dois dias). 6. Na ponderação de valores, entre o desfecho do concurso e a efetiva oportunização para recurso, prevalece o prazo como fixado – constante do Edital (contra o qual não insurgiu o Candidato). Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 76) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000634/2006-12
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Rita de Cássia Raga
ASSUNTO :Qualidade do Serviço prestado pelo Banco Central - BACEN
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Direito à informação. Qualidade da prestação de serviços do Banco Central do Brasil (BACEN). CF – ART. 5º, XV; ART. 163, V. Serviço Público do BACEN: falhas na época de implantação do novo sistema informatizado. 2. BACEN: esforços vêm sendo realizados, para a Qualidade do Serviço. 3. Fiscalização: realizada pelo Bacen. 4. Banco Fiscalizado (SANTANDER): comprometimento do Fiscalizado em regularizar a situação. 5. Comunicação do Banco Fiscalizado com o Noticiante: não obtida. 6. Comunicação da Promoção de Arquivamento; por “e-mail” (fls. 27, 28). Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 77) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000789/2004-97
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Conselho Regional de Psicologia da 4ª região
ASSUNTO :Suposto oferecimento irregular do curso de psicanalista
EMENTA :Constitucional e Infraconstitucional. Curso de psicanálise. Academia de psicanálise e ciências humanas (APCH). Instituição educativa. Instituição de educação. Autorização prévia (não cadastrada) no ministério da educação). Psicanalista (profissão não regulamentada). CF – ARTS. 209, I; 5º, XIII. 1. Instituição com atividade encerrada. 2. Nenhum curso realizado. 3. Perda superveniente do objeto. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001502/2006-16
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Sociedade de assistência aos idosos de Caieiras

- ASSUNTO** :Qualidade do atendimento no serviço público.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Local de atendimento. Atendimento a pessoa idosa e com necessidades especiais. Instituto nacional de seguro social (INSS) CF – ART. 37, CAPUT. Estatuto do idoso – Lei Nº 10.741/ 03. 1. Informações desconstruídas. 2. Desativação, em março de 2006, do local indicado (segundo o Noticiante). 3.Não existência do Posto , segundo o INSS. 4.Sobre irregularidade por não indicação do CRM : médica aposentada em 1994. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 79) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001541/2007-96
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Denúncia anônima
ASSUNTO :Ineficiência do agendamento eletrônico do INSS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Sistema de agendamento eletrônico (SAE). “Fila virtual” Instituto Nacional do Seguro social (INSS) CF – ART. 37, CAPUT.
1. Judicializada a matéria. 2. Ação Civil Pública nº 2008.61.00.00003545 – 2. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 80) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004123/2004-16
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Leonardo Mazzillo
ASSUNTO : Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito processual administrativo. Direito previdenciário. Impugnações (protocolização). Serviço público. Dever de urbanidade. cf – art. 37, caput. Portaria SRF Nº 563/1998. 1.Funcionamento do Serviço; protocolização de documentos – inclusive de “Impugnações” – sem restrições, salvo quando de outras “jurisdição”. (Portaria SRF Nº 563, de 27 de março de 1998 (Dispõe sobre a jurisdição das Delegacias Especiais das Instituições Financeiras). 3.Sobre direito à urbanidade. Obrigatoriedade de identificação de servidor: uso de crachá. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** :1.34.001.007642/2007-71
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Paulo Rogério da Costa
ASSUNTO : Eventual ilegalidade praticada pelo TRE/SP
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Processual. Conexão PA. Tribunal Regional Eleitoral (TFR / SP). Servidores públicos. Contratação. Concursados. CF – ART. 5º, CAPUT, ART. 37, I. 1.Concurso Público. 2. Preterição. 3. Requisição de Outros Servidores. 4. Cargo em Comissão. 5. Conexão de Feitos: Consequências. 6. Princípio da Eficiência e da Economicidade. Precedentes da 1ª CCR. Pela Homologação do Arquivamento, em face da conexão com PA Nº nº 1.34.001.001546/ 2007 – 19, em tramitação.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º** :1.34.003.000342/2005-89
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Vanessa Colete Ribeiro dos Santos
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Benefício previdenciário. Acidente do trabalho. Vínculo empregatício não encontrado. Instituto nacional de seguro social (INSS). CF – ART. 5º, XXXV; ART. 129, I. 1. Mandado de Segurança (contra o Chefe de Serviço de Benefícios (do INSS), por Vanessa Colete Ribeiro dos Santos). 4.Acidente do Trabalho. Não recolhimento de Contribuição Previdenciária pela Empresa. Informações do INSS – sobre auditoria, não havendo vínculo empregatício entre o Noticiante e a Empresa. 5. Remessa à 2ª CCR. Pela Homologação do Arquivamento, com remessa dos autos à 2ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

83) **PROCESSO N.º** :1.34.003.000398/2006-14
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Antonio Jamil Cury Júnior
ASSUNTO :Análise de normativos que dispõem sobre o regime do anistiado político
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. Zanistiado político. Regime previdenciário. CF – ADCT – ART. 8º. Lei Nº 10.559 / 2002 – ART. 1º, III. Instrução normativa Nº 17 / INSS/ PRES, DE 09 / 4 / 2007 (Que alterou a inst. normativa Nº 11 / INSS/ PRE, de 20 / 9 / 2006 pareceres / MPS/ CJ / Nº 01 E 63 / 2007. 1. Regime Previdenciário aplicável ao Anistiado Político. 2. Contagem de tempo. 3. A Lei nº 10.559 / 2002 (que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Transitórias e dá outras providências) , no art. 1º, III, prevê o direito ao anistiado político da contagem para todos os efeitos do tempo em que esteve compelido ao afastamento de suas atividades profissionais, em virtude de punição ou de fundada ameaça de punição, por motivo exclusivamente político, vedada a exigência de recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias. 6. Vigente a IN Nº 17 / INSS / PRES / 2007, de 09 / 4 / 2007(revogada a IN Nº 118 / 2005, revogada pela IN Nº 11 / 2006). 7- Parecer MPS Nº 01 / 2007 sobre direito cumulativo o previsto na Lei nº 10.559 e a contagem de tempo de serviço (assegurada a contagem de tempo do período de afastamento de suas atividades em virtude dos atos de exceção de natureza política). 8 – Não existência de requerimento da Gerência de Bauru. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

84) **PROCESSO N.º** :1.34.006.000034/2008-76
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Lygia Maria de Albuquerque - ME
ASSUNTO :Para apuração de eventuais irregularidades em processo licitatório realização pela infraero através do pregão eletrônico 0-33 / ADGR – 4 – SBCG / 2007 para contratação de serviços de atendimento de informações operacionais e receptivo aos usuários do aeroporto internacional de campo grande.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Licitação. pregão eletrônico. Empresa brasileira de infra estrutura aeroportuária (INFRAERO). Pregão eletrônico nº 033/ADGR-4-sbcg/2007. Critério de desempate (direito de preferência). Homologação de licitação (Lei complementar Nº 123 / 2006 – ARTS. 44 E 45). CF – ART. 37, CAPUT, XXI; 5º, LIV LEI Nº 8.666/ 93 – ART. 49, § 3º. Lei complementar Nº 123 / 2006 – ARTS. 45, III; 44. 49. 1. Licitação. Critério de Desempate. Direito de Preferência. Lei Complementar nº 123 / 2006. 2. Manifestação da INFRAERO para a anular procedimento “não sem antes conceder

aos licitantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da LC nº 123 / 2006 – art. 49, § 3º. 3. Súm. 473 do STF. Pela parcial Homologação, com remessa dos Autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

85) PROCESSO N.º :1.34.010.000490/2007-76

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Eny Coutinho Bravo

ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Qualidade. Atendimento a idoso. Instituto nacional do seguro social (INSS). CF – ART. 37, CAPUT. Lei Nº 10.741 / 2003. – ART. 3º, Parágrafo único, I. 1.Atendimento preferencial. 2. Prejuízo material (não existente). 3. Providência para Senha para Idoso. 4.A ocorrência de fato isolado não configura contrariedade ao Estatuto do Idoso. 5.Ausência de comprometimento da qualidade do serviço público prestado. Pela Homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

86) PROCESSO N.º :1.34.014.000189/2000-56

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Ministério Público Federal

ASSUNTO :Progressão funcional irregular de docentes do instituto tecnológico de aeronáutica - ITA

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Progressão funcional. instituto tecnológico de aeronáutica – (ITA). Decreto Nº 94.664/1987. Progressão (ascensão de cargo público). Decreto Nº 94.664 / 87 (aspecto ilegalidade). Lei Nº 8.112 / 90 (ART. 8º, III (Revogação do inciso - Lei Nº 9.527/ 97). CF – ART. 37, II; 206, V. Lei Nº 8.112 / 90 – ART. 8º (INCISO III, REVOG. EM 1997). Decreto Nº 94.664 / 87 – ART, 16. 1. Encaminhamento dos autos para verificação da legalidade das progressões realizadas no ITA. 2. Promoção de Arquivamento. 2. Decreto anterior à CF / 88. Controle de constitucionalidade concentrado: Impossibilidade. 2. Precedentes: ADIn nº 02 e Despacho do Sr. Procurador – Geral da República (Precedente sobre os Dec. Nº 43.46 / 2002 (RDEX); Nº 76.322 / 75 (RDAER) E 88.545 / 83 (RDM), sobre a não possibilidade de apresentar Ação Direta de Inconstitucionalidade: pela natureza de regulamento dos Decretos; as situações individuais podem ser submetidas ao Poder Judiciário; de acordo com a ADIn nº 02, Rel. Min. Paulo Brossard o controle concentrado se dá exclusivamente em face das normas pós constitucionais; de acordo com as ADIn ‘ nºs. 5.89, Rel. Min. Carlos Velloso; e nº 1.679, Rel. Min. Ellen Gracie, a Ação Direta de Inconstitucionalidade deve ser para confronto direto com a Constituição. 3 – Análise da legalidade a ser procedida pela 5ª CCR. 5. Precedente específico da 1ª CCR - o PA Nº 1.33.000.003465/2003 – 77 - encaminhando ao Sr. Procurador Geral da República - da argüição de inconstitucionalidade do Dec. Nº 94.664 / 87, com sugestão de arquivamento – hipótese de ilegalidade, por afronta ao art. 8º da Lei nº 8.112 / 90. 6. Precedentes do STF: na ADI nº 2.714, Rel. Min. Maurício Correa, DJ de 27 / 2 / 2004, Ementário vol. 2141-03, pág. 614; ADI nº 2.413, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 16 / 8 / 2002, pág.88, Ementário vol. 2078, pág. 188 – do não cabimento de Ação Direta de Inconstitucionalidade para análise de regulamento. 7 - Revogação pela Lei nº 9.527, DE 10 / 12 / 97, de ascensão como forma de provimento de cargo público (do Inciso III do art. 8º).Progressões funcionais realizadas sob a égide do Decreto nº 94.664/87. 8 - Os docentes ingressaram mediante concurso público. 9. 10. Ascensões funcionais antes da Constituição:

resguardadas de acordo com o RE (AGRG)Nº 222.236, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 24 / 11 / 00). 11. Fatos posteriores: apreciação nos aspectos boa – fé e segurana jurídica. Pelo parcial conhecimento. Pela parcial homologação do Arquivamento, remetendo –se os autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

87) PROCESSO N.º :1.34.014.000250/2005-70

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Valdete da Silva

ASSUNTO : Eventual ilegalidade praticada pelo INSS

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. Revisão de benefício previdenciário. posterior recebimento. pretensão atendida. CF – ART. 127, CAPUT, 129, II. 1. Prejudicado o PA. Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

88) PROCESSO N.º :1.36.000.001042/2005-72

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Marcos Tavorari

ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela ANATEL

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Obrigação. Comprimento pela a união (pelo Min. do Planejamento, orçamento e gestão por delegação do Presidente da República). regulamentação da Lei nº 10.871 / 04 –art. 16, § 1º; Política remuneratória. falta de regulamentação para o pagamento da gratificação de desempenho de atividade de regulação (GDAR) servidores que desempenham atividade de regulação (Lei 10.871/04). ANATEL. Política remuneratória CF – ARTS. 2º; 127, CAPUT, ART. 129; Art. 21, XI. Lei Nº 10.871 / 04 – Arts. 16, § 1º; 19; 15, II. Decreto n º. 338/ 97. 1. Princípio da Separação de Poderes: art. 2º, ‘, da CF/88. Atuação do Ministério Público, de acordo com o art. 127, caput, e o art. 129, da mesma Constituição. 2. Servidores, Política Salarial em Agência Reguladora. Aspectos a envolvendo: Autonomia administrativa, poder normativo. 3.Iniciativa legislativa do Presidente da República a criação de cargos públicos; por Decreto a possibilidade a que alude a CF – art. 84, VI, a; Mandado de Injunção não adequado à espécie (CF – art. 5º, LXXI), para hipótese diversa da trazida nos autos (falta de norma regulamentadora que impeça o exercício de direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania). 4. Indelegabilidade do Poder Normativo do Presidente da República 3. Eventuais prejuízos dos interessados podem ser tutelados pela via jurisdicional (CF – art. 5º, XXXV). Pela Homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

89) PROCESSO N.º :1.30.905.000139/2008-31

RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre

INTERESSADO :Luiz Fernando de Abreu

ASSUNTO :Fornecimento de remédio para tratar de câncer

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Saúde. Fornecimento de medicamento. Remédio para tratamento de câncer. Hospital universitário Antônio Pedro – HUAP. CF – ART. 196. 1.O Noticiante-paciente confirmou a disponibilização do remédio pelo Hospital Universitário Antônio Pedro – HUAP. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 90) PROCESSO N.º :1.34.001.000737/2008-44**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Antonio Maria Neto
ASSUNTO :Qualidade do serviço público.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Administração fazendária. Princípio de regência. Procedimento administrativo. Tributário. Demora excessiva na restituição do imposto de renda. CF – ART. 5º LXXVIII. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 91) PROCESSO N.º :1.34.001.000760/2008-39**
RELATOR :Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alaide Zoé Gabriel
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. Benefício de aposentadoria por invalidez / revisão de benefício por invalidez em favor de sua mãe. CF – ART. 129, II, III, VI, IX. LC Nº 75 / 93 – ART. 15, § 2º. 1. PA conexo com o PA Nº 1.34.001.000579/ 2004 – 07 (para apurar o desaparecimento do procedimento administrativo do benefício mencionado (Benefício de Aposentadoria por Invalidez). 2 - Julgamento no Processo nº 2003.61.84.020445-2 (vide fl. 23) – sobre Revisão de Benefício – havendo sido ajuizada a pretensão. Decisão Judicial proferida: “a) ter a Autarquia Previdenciária utilizado os corretos salários – de contribuição no cômputo dos benefícios; e “b) que a Parte – autora não obteria vantagens com o cálculo das R. M. I. de seus benefícios. Entendeu, também, que a 'equivalência salarial prevista no art. 58 dos ADCT foi aplicada corretamente pelo INSS, durante a sua vigência' 3. Matéria destes autos pedido de Benefício de Aposentadoria por Invalidez – com Pedido de revisão de percentual, podendo de igual modo ter o Noticiante o acesso ao Poder Judiciário para a pretensão, no Juizado Especial Federal. 4. Comunicação do Arquivamento providenciado, inclusive, com a indicação do acesso ao Poder Judiciário para a pretensão. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 92) PROCESSO N.º :1.00.000.003506/2008-81**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Alunos do ESAP
ASSUNTO :Eventual funcionamento irregular de Faculdade
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual funcionamento irregular da faculdade iguaçu Capanema. Autorização do ministério da educação. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 93) PROCESSO N.º :1.00.000.011255/2005-65**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sindicato Específico dos Empregados nas Empresas de Limpeza Urbana, Áreas Verdes, Limpeza e Conservação dos Municípios de Sorocaba e Região
ASSUNTO :Suposta irregularidade em Registro Sindical
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na tramitação de pedido de registro sindical. Matéria que já é objeto de discussão

nos autos do MS nº 00181-2006-008-10-00-0, em trâmite na 8ª vara do trabalho do TRT da 10ª região. Ausência de atribuição do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 94) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000143/2008-85
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Mirian Aparecida Bueno
ASSUNTO :Eventual ilegalidade pratica por movimento grevista
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada por reitor de universidade. Movimento grevista. fechamento das vias de acesso ao Campus Universitário. Suposta ordem emanada do Reitor. Improcedência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 95) **PROCESSO N.º** :1.10.000.000321/2007-97
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Maria das Candeias Lima de Souza
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pela Polícia Federal
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na dificuldade de se obter certidão de antecedentes criminais na Polícia Federal, tendo em vista a greve realizada pelos servidores da instituição. Abandono da causa pela interessada. Direito de greve dos servidores públicos. Legitimidade. precedente do STF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 96) **PROCESSO N.º** :1.14.001.000216/2001-11
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :SINPROFAZ
ASSUNTO :Eventual ocupação irregular dos cargos de Procurador da Fazenda Nacional
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade praticada pela PFN. Funções típicas de Procurador da fazenda nacional exercidas por pessoas que não prestaram concurso. Bacharéis em direito. Situação regularizada. Objeto atingido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 97) **PROCESSO N.º** :1.15.000.0164/2008-14
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Advogado-geral da União
ASSUNTO :Anistiados do Governo Collor
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na concessão de anistia dos servidores e empregados públicos demitidos, exonerados ou dispensados à época do governo Collor. Mera comunicação ao MPF. Inexistência de objeto a ser investigado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 98) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000151/2008-16

- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Otávio Augusto Costa Schüller
ASSUNTO :Suposta utilização da estrutura pública do local de trabalho para fins particulares.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Servidor Público da Câmara dos Deputados. Utilização da estrutura do órgão para fins de desempenho de atividade advocatícia. Indicação de endereço funcional para o recebimento de citações. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 99) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000162/2006-26
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Gilbraz Vieira de Melo
ASSUNTO :Saque do FGTS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela CEF. Alegada demora na apreciação do pedido de saque de FGTS. pleito que deve ser analisado pela CEF localizada em outro estado da federação. pretensão de natureza individual. Ausência de atribuição do MPF. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 100) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000240/2008-54
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :André Pereira da Rocha
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público para Agente de Polícia Federal. Reprovação na prova física. Denúncia de irregularidades. Questão judicializada. Mandado de Segurança nº 2005.34.00.020782-6. Direito individual disponível. Ausência de atribuição do MPF pra atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 101) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000793/2008-15
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Paula Mendes Werneck da Rocha
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Câmara dos Deputados. Edital nº 18/2007. Irregularidades. Convocação e Aplicação. Prova discursiva. Procedimento adotado em consonância com as regras do Edital. Irregularidades não verificadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 102) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002184/2006-21
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Flávio
ASSUNTO :Eventual irregularidade no art. 29, da Resolução nº 85/26, que regulamenta o concurso de Procurador da República
EMENTA :Procedimento administrativo para apurar eventual ilegalidade no art. 29, da resolução 85/2006, que regulamenta o concurso de Procurador da República. Limite de

candidatos classificados para etapa subjetiva. discricionariade administrativa. Legalidade. Ausência de violação à Constituição Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 103) PROCESSO N.º :1.16.000.002336/2007-76**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Elienai Lopes da Costa
ASSUNTO :Eventual irregularidade praticada pelo Ministério da Aeronáutica
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade cometida pelo Ministério da Aeronáutica. Licenciamento de militares concursados. Ausência de ilegalidade. ART. 2º, parágrafo único 'c', da lei 6.837/90. Precedentes do STJ. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 104) PROCESSO N.º :1.16.000.0002444/2007-49**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público realizado pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE. Instauração de ofício para apurar possível exiguidade do prazo de dois dias para recurso. Posterior decisão de arquivar o procedimento ao fundamento de que dada a homologação do resultado final do concurso deverá ser preservada a boa-fé dos candidatos e a segurança jurídica. Justificativas insustentáveis. Fixação do prazo para recurso que fica no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, afastando a possibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento por esse fundamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 105) PROCESSO N.º :1.16.000.002684/2007-43**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Rosana do Carmo Nascimento Guiducci
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade ocorrida no concurso público para provimento de cargos efetivos na EMBRAPA. Alteração do conteúdo programático por edital publicado em 27.09.2007, próximo da realização da prova em 11.11.2007. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 106) PROCESSO N.º :1.20.001.000010/2007-71**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Falta de professores

- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na ausência de professores na Escola Agrotécnica Federal Cáceres. Disciplina de geografia. Irregularidade sanada. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 107) PROCESSO N.º** :1.22.000.003631/2005-81
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Jan Struiving
- ASSUNTO** :Eventual irregularidades ocorridas em leilões
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades em leilões promovidos pela FAPESP e pelo comitê gestor da internet no Brasil. existência de processo com o mesmo objeto do presente feito. A duplicidade de procedimentos no âmbito do MPF contraria os princípios da eficiência e economicidade. precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 108) PROCESSO N.º** :1.22.003.000377/2007-09
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Fernando Carlos Naves
- ASSUNTO** :Eventual ilegalidade praticada pela UFU
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na utilização dos espaços próximos da Universidade Federal de Uberlândia nos dias de exames vestibulares. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 109) PROCESSO N.º** :1.23.000.000143/2004-01
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Sindicato dos Servidores do Judiciário Federal de Goiás
- ASSUNTO** :Eventual irregularidade praticada pelo TRF da 1ª Região.
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo TRF da 1ª região na requisição de funcionários Municipais. Candidatos aprovados em concurso público consultados sobre interesse em nomeação para localidade diferente não concorrida. Não aceitação. Irregularidades inexistentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 110) PROCESSO N.º** :1.23.002.000287/2006-00
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Pará - ARCT
- ASSUNTO** :Eventual irregularidade no serviço de hemodiálise
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades no funcionamento do serviço de hemodiálise prestado pelo Município de Santarém-PA. Ilegalidades posteriormente sanadas. Perda superveniente do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.

- 111) PROCESSO N.º :1.23.002.000338/2007-76**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Rádio Comunitária de Juruti - RCJ
ASSUNTO :Regularização de Rádio Comunitária
EMENTA :Procedimento administrativo. Legalização de rádio comunitária. pedido arquivado pelo Ministério das Comunicações por causa da inviabilidade técnica da interessada. Ausência de irregularidade na presente hipótese. Princípio da legalidade. Ausência de atribuição do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 112) PROCESSO N.º :1.23.002.000369-2004-84**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Raimundo Julio dos Santos Silveira
ASSUNTO :Impedimento de acesso à estrada
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade no impedimento de acesso à estrada usada pelos moradores da comunidade de boa vista do tapará. Inexistência de lesão a bens, serviços ou interesses da união na presente hipótese. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 113) PROCESSO N.º :1.23.002.000378/2006-37**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Civalda Ferreira Sousa
ASSUNTO :Não recebimento dos recursos referentes ao TFD.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar possível ilegalidade na negativa de concessão de diárias para tratamento fora do domicílio – TFD. interesse de natureza individual. Ausência de atribuição do MPF. precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 114) PROCESSO N.º :1.25.000.000981/2005-83**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na Norma Técnica NRB 7665, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
EMENTA : Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade na norma técnica NBR 7665, da ABNT. Revisão da referida norma. Irregularidades sanadas. padrão internacional alcançado. Objeto atingido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 115) PROCESSO N.º :1.25.000.003409/2007-38**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Denúncia de Desorganização no Centro Cirúrgico do Hospital de Clínicas da UFPR

- EMENTA** :Procedimento Administrativo. Saúde Pública. Hospital de Clínicas da UFPR. Falta de Material Cirúrgico. Cancelamento de Cirurgias. Denúncia de má administração. Condição não configurada. Insuficiência de Recursos. Situação normalizada. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 116) PROCESSO N.º** :1.25.003.011755/2006-89
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Anônimo
- ASSUNTO** :Concessão irregular de benefícios a pescador profissional
- EMENTA** :Procedimento Administrativo. Suposta aplicação irregular de recursos federais. Benefícios concedidos a pescador profissional. Fatos não comprovados. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 117) PROCESSO N.º** :1.29.006.000184/2007-69
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Ministério Público Federal
- ASSUNTO** :Retorno de Servidores do INSS Redistribuídos à Receita Federal do Brasil
- EMENTA** :Procedimento Administrativo. Servidores Públicos do INSS. Advento da Lei 11.457/2007. Unificação das Receitas Previdenciária e Federal na Receita Federal do Brasil. Redistribuição dos servidores da Previdência. Opção de retorno ao órgão de origem. Direito individual disponível. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento por esse fundamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 118) PROCESSO N.º** :1.30.005.000013/2008-18
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Márcia Regina Reis Gimenes
- ASSUNTO** :Falta de Medicamentos no Hospital Universitário Antonio Pedro em Niterói/RJ
- EMENTA** :Procedimento Administrativo. Saúde pública. Hospital Universitário Antonio Pedro. Falta de medicamentos. Interrupção no fornecimento. Situação regularizada. Objeto atingido. Voto pela Homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 119) PROCESSO N.º** :1.33.003.001454/2004-11
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Federação Catarinense de Kung Fu
- ASSUNTO** :Cobrança supostamente irregular do Conselho Regional de Educação Física
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades praticadas pelo Conselho Regional de Educação Física. Alegação de que o referido conselho estaria obrigando o recolhimento de anuidades aos associados da Federação Catarinense de KUNG FU, bem como o pagamento de cursos ministrados por professores de educação física do citado conselho. Matéria objeto de Ação Civil Pública proposta pelo MPF. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.

- 120) PROCESSO N.º :1.33.004.00059/2003-12**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual irregularidade ocorrida no Hospital Santa Terezinha de Joaçaba
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual irregularidade ocorrida no Hospital Santa Terezinha de Joaçaba. Internação hospitalar pelo SUS sem a devida autorização. Maioria dos problemas sanados. Pendências atuais que não merecem intervenção ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 121) PROCESSO N.º :1.33.008.000274/2006-26**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Evanio Berto
ASSUNTO :Supostas irregularidades nas dependências do Colégio Agrícola de Camboriú
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades no tocante à higiene das dependências do colégio agrícola de Camboriú/SC. Irregularidades sanadas. Objeto atingido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 122) PROCESSO N.º :1.34.001.000677/2008-60**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo TRE/SP
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo TRE/SP. Autorização de participação de técnicos e analistas judiciários, em estágio probatório, no concurso de remoção. Alegação de contrariedade ao regramento editalício. Interesse de pequenos grupos, sem características de indisponibilidade ou suficiente abrangência social, que justifique iniciativa ou intervenção do MP. precedentes da 1ª CCR e do STJ. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 123) PROCESSO N.º :1.34.001.000712/2008-41**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Maura Maria Ferreira
ASSUNTO :Concurso Público
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Concurso do Banco do Brasil 003/2007. Incompetência do Ministério Público Federal. Autos remetidos ao Ministério Público do Trabalho. Discordância. Concurso do INSS/2008. Recomendação nº 002/2008. Alterações Verificadas. Irregularidades Sanadas. Voto pela homologação parcial da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 124) PROCESSO N.º :1.34.001.000859/2006-79**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Mário Augusto Ferreira Koyama

- ASSUNTO** :Anulação de notificações fiscais realizadas pelo Conselho de Recursos da Previdência Social
- EMENTA** :Representação. Pedido de intervenção do MPF, a fim de que as notificações fiscais realizadas pelo Conselho de Recursos da Previdência Social sejam anuladas, em virtude da ciência aos contribuintes ter ocorrido após a extinção do prazo fixado no mandado de procedimento fiscal – MPF. Arquivamento dos autos na origem ao fundamento de perda superveniente do objeto da representação em função da edição do Enunciado nº 25, pelo Conselho de Recursos da Previdência Social, que determina que a notificação do sujeito passivo mesmo após expirado o prazo de validade do mandado de procedimento fiscal – MPF não acarreta a nulidade do lançamento. Direito individual disponível. Ausência de atribuição do Ministério Público para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento por esse fundamento
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 125) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002817/2006-72
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Anônimo
- ASSUNTO** :Eventual ilegalidade praticada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo conselho regional de contabilidade do estado de São Paulo. Realização de concurso público para vários cargos. Extinção das regionais após realização do CERTAME. Ausência de ilegalidade. Inexistência de violação aos direitos dos candidatos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 126) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003840/2005-01
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Fábio L. de Araújo Júnior
- ASSUNTO** :Eventual ilegalidade ocorrida na segunda fase do Exame da Ordem, Seccional Estado de São Paulo
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pela seccional da OAB de São Paulo, na 2ª fase do exame de ordem. Ausência da matéria de direito administrativo. Legalidade. Incidência do ART. 58, vi, da Lei 9.906/94 e provimento 109/2005, do conselho federal da OAB. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 127) **PROCESSO N.º** :1.34.001.004375/2007-80
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Juizado Especial Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São
- ASSUNTO** :Eventual prática de improbidade administrativa
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado pelo chefe de serviços da unidade avançada de atendimento INSS. Suposto descumprimento de decisão judicial. Ausência de atribuição deste colegiado. Voto pela remessa do feito à 5ª CCR.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.

- 128) PROCESSO N.º :1.34.001.006149/2007-33**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anísio José de Freitas
ASSUNTO :Representação denunciando o excesso de trabalho atribuído a Advogado da União e outras irregularidades
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar denúncia de excesso de trabalho atribuído a advogado da União Federal. Matéria afeta à Corregedoria Geral da Advocacia Geral da União Federal, o que afasta a possibilidade de atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento por esse fundamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 129) PROCESSO N.º :1.34.001.006290/2007-36**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Eventual irregularidade nos serviços de representação judicial do INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual desídia de Procurador federal nos autos da ação ordinária nº 2006.61.83.003775-8. Medida correcional que não é da atribuição do MP. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 130) PROCESSO N.º :1.34.001.007573/2007-03**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Sidarta Hali Cabral
ASSUNTO : Eventual ilegalidade na Resolução nº 93/2007, do CSMPF, que regulamenta o concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público Federal
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual inconstitucionalidade da resolução 93/2007, do CSMPF. Comprovação da atividade jurídica.
ART. 129, § 3º, da cf/88. Matéria análoga apreciada pelo STF na ADIN 3460. Inocorrência de afronta à cf/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 131) PROCESSO N.º :1.34.001.008498/2007-90**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela ESAF
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais ilegalidades praticadas pela ESAF. Concurso de procurador da fazenda nacional. modificação de gabarito. Ato discricionário. Impossibilidade de obter o teor da motivação. Violação ao princípio da legalidade.Lei 9.784/99. Incidência do princípio da segurança jurídica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 132) PROCESSO N.º :1.34.003.000167/2007-91**
RELATOR :Dr. José Flaubert Machado Araújo
INTERESSADO :Renata Silva Cardoso Oliveira
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS

- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo INSS. Alegação de negativa de atendimento. inoccorrência. Agendamento realizado por meio eletrônico. Interesse de natureza individual. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 133) PROCESSO N.º** :1.34.010.000794/2005-71
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Controladoria-Geral da União
- ASSUNTO** :Eventuais irregularidades praticadas pelo Município de Nuporanga
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidades no Município de NUPORANGA. Serviços públicos: disque mulher, ambulância, bombeiro, polícia civil e defesa civil. não atendimento das ligações. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 134) PROCESSO N.º** :1.34.010.000973/2007-71
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Elioenai da Sena Silva
- ASSUNTO** :Eventuais irregularidades praticadas pelo TRE/SP
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais irregularidades praticada pelo TRE/SP. Servidores requisitados. Cadastro de reserva de concursados. Existência de processos com o mesmo objeto do presente feito, PA 1.34.001.0011546 e 1.34.010.000638-2007. Duplicidade de procedimentos contraria os princípios da eficiência e economicidade. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.
- 135) PROCESSO N.º** :1.35.000.000790/2003-11
- RELATOR** :Dr. José Flaubert Machado Araújo
- INTERESSADO** :Ministério Público Federal
- ASSUNTO** :Proibição de Utilização do FGTS no Programa de Arrendamento Residencial - PAR
- EMENTA** :Procedimento administrativo instaurado para verificar a legalidade da proibição da utilização do FGTS no programa de arrendamento residencial. Lei 8036/90. Posterior edição da lei 11.474/07 que autorizou expressamente o uso do FGTS nesse programa. Arquivamento dos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
- CONCLUSÃO** :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 29 de abril de 2008.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 22 de abril de 2008.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE

Subprocuradora-Geral da República
Membro-Titular

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO

Subprocurador- Geral da República
Membro – Titular

CRISTINA AICANTARA

Secretária 1ª CCR